



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“Institui o Mês “Novembro Azul” no Município de Alto Araguaia-MT, e dá outras providências”.**

**AUTORIA: Vereador Henrique Cândido de Moraes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mês “Novembro Azul” no qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** No mês de “Novembro Azul” serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Parágrafo único** O Símbolo da Campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor azul, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor azul, isso, adequar-se á com atual situação financeira do município.

- I - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – Promover parceria com comércio local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 12 de setembro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica